



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I - SCON- FASE CONTRATUAL

PAD 12495/2021

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de solução DRS Plenário para captura, gravação, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações das sessões plenárias do TRE-PR, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

1.2. **Natureza do Objeto:** Aquisição de licença de uso de software.

1.3. **Prazo do contrato e Prorrogação:** O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
Natureza do objeto: aquisição de licença perpétua e prestação de serviço de suporte	Aquisição de licença DRS Plenário
TIPO DA LICENÇA :	LICENÇA PERPÉTUA
Quantidade	6
Prazo de entrega	30 dias
Prazo de garantia	não se aplica ao objeto da contratação
Prazo de vigência do Contrato	12 meses
Existe a possibilidade de prorrogação?	Sim
Itens que estão sujeitos a prorrogação	3 e 4
Forma de pagamento de cada item da solução:	Item 01 – total após entrega Item 02 – total após entrega Item 03 – mensal conforme legislação vigente Item 04 – total
PAD nº:	12495/2021

Integrante demandante	Sandra Soto Rodriguez
Integrante técnico	Alex Pinheiro das Graças
Integrante administrativo	a ser indicado pela SECAD

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

O sistema atual não está atendendo a demanda em virtude de sua obsolescência, dentre elas o fato de não realizar a transcrição da gravação.

Trata-se o objeto de bem de prateleira, disponível no mercado, o qual é utilizado por vários órgãos da Administração Pública, bem como Tribunais Regionais Eleitorais, conforme demonstrado no processo.

Além disso, o sistema DRS Plenário, da empresa Kenta, já possui completa integração com o PJE, que é o sistema padrão de tramitação de processos judiciais. Fato imprescindível e que torna esta solução, para registro de áudio, vídeo e texto das sessões plenárias, apta para atendimento a todas as necessidades requisitadas.

Desta forma, observa-se que já está se formando uma comunidade de suporte/uso desta ferramenta, tendo em vista que vários tribunais e TSE já a contrataram, o que reforça o pleno atendimento das necessidades.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. Das obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. A CONTRATADA deve seguir o seguinte **cronograma**:

ETAPA	PRAZO
Entrega da solução a ser CONTRATADA	10 dias úteis após assinatura do contrato
Instalação / configuração	25 dias úteis após entrega da solução
Treinamento	07 dias úteis após a instalação / configuração
Homologação	10 dias úteis após instalação / configuração e treinamento
Suporte técnico / Transcrição automática	Durante os meses subsequentes à homologação até o final da vigência contratual

3.2. O contrato deverá ser executado da seguinte forma:

3.2.1. Treinamento

- a) A empresa CONTRATADA deverá ministrar treinamentos específicos para capacitação dos técnicos do TRE-PR nos softwares para administração dos servidores e programas fornecidos.
- b) Os treinamentos deverão ocorrer após a fase de instalação / configuração da solução.

3.2.2. Estes treinamentos devem contemplar:

- a) Treinamento para usuários da solução. Estes deverão ser treinados nas ferramentas de gerência de áudio de modo a ficarem aptos a administrar e usar o sistema fornecido;
- b) Treinamento para a equipe técnica da Secretaria da Tecnologia da Informação. Este treinamento tem por objetivo capacitar a equipe técnica do TRE-PR no conhecimento da solução.

3.2.3. Os treinamentos deverão ser ministrados presencialmente na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, durante o horário de expediente, de 12h às 18h, sendo a carga horária dimensionada pela empresa CONTRATADA, com um mínimo de 6 horas de treinamento para os usuários e para a equipe técnica.

3.2.4. O treinamento poderá ser feito remotamente, à escolha do TRE-PR, atendendo às especificações acima.

3.2.5. Todo o material de apoio para os treinamentos tais como: datashow, microcomputador e qualquer outro equipamento de infra-estrutura será fornecido por este Tribunal. Já o material didático deverá ser de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.3. Etapas da Implantação:

3.3.1. Instalar os softwares, com a supervisão dos técnicos do TRE-PR, adequando-os às normas internas de segurança deste Tribunal, além de configurar os módulos referentes à solução CONTRATADA, de acordo com as características deste Tribunal.

3.3.2. Elaborar documento contendo informações detalhadas acerca do ambiente e demais procedimentos a serem realizados durante a implantação da solução.

3.3.3. A implantação deverá ser realizada localmente no TRE-PR, situado na rua João Parolin, 224 - Rebouças - Curitiba - PR, por profissionais que possuam treinamento de nível avançado na ferramenta CONTRATADA.

3.3.4. Atividades de implantação presenciais no TRE-PR deverão ser realizadas dentro do horário de expediente (12h às 19h);

3.3.5. Encerrada a implantação, deverá haver o repasse de informações técnicas sobre a administração do software e do ambiente implantado, bem como acerca da operação da ferramenta à equipe de servidores do TRE-PR, nas dependências do órgão e sem custo adicional.

3.4. Suporte Técnico

3.4.1. O suporte técnico se iniciará na data do recebimento definitivo da entrega da solução.

3.4.2. Deverá estar à disposição do TRE-PR nos dias úteis (2ª a 6ª feiras) em horário comercial (das

12h às 19h); e, em período eleitoral (meses de agosto a dezembro dos anos pares), em dia de finais de semana e em dias de semana até as 22h em que haja sessão plenária.

3.4.3. A empresa CONTRATADA deverá fazer o atendimento presencial, sem custos, nos casos em que o suporte remoto não for eficaz, e deverá ser feito por analista ou técnico autorizado e credenciado pela CONTRATADA, em período não superior a 02 (dois) dias úteis a partir do chamado.

3.4.4. A empresa CONTRATADA deverá emitir relatório mensal, a ser encaminhado ao Fiscal do Contrato, para análise e atesto da execução dos serviços, indicando todas as chamadas técnicas, contendo a data, hora, nome do solicitante, problema relatado e a solução apresentada. A aprovação deste relatório pelo Fiscal do Contrato é necessária para a aprovação do pagamento mensal já mencionado.

3.4.5. A empresa deverá garantir a atualização para a versão mais recente no mercado, na vigência do contrato, de todas as licenças instaladas na Justiça Eleitoral, relativas ao objeto do contrato.

3.4.6. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para o TRE-PR o sistema e as respectivas atualizações lançadas pelo fabricante durante a vigência contratual, para “download” em sítio próprio na internet, com autenticação (usuário e senha) para o TRE-PR. A instalação ficará a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-PR, com o auxílio da CONTRATADA sempre que se fizer necessário.

3.4.7. Para a atualização ou correção, a empresa CONTRATADA deverá fornecer um documento contendo todas as diferenças entre as versões e emitir, com a supervisão do TRE-PR, um relatório de impacto sobre as aplicações instaladas na Justiça Eleitoral, de forma a garantir que não haverá interrupção na produção que possa comprometer as atividades dos sistemas.

3.4.8. Em caso de necessidade de ajustes e/ou configurações remotas, estas deverão ser comunicadas antes de executadas e ao término, a empresa deverá apresentar relatório detalhado do que foi modificado, em até 24 horas após a conclusão do serviço.

3.4.9. As informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TRE-PR deverão ser prestados em até 01 (um) dia útil da solicitação, por intermédio de um preposto para acompanhamento do contrato.

3.4.10. A garantia da solução, contemplada no suporte técnico mensal, será de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

3.4.11. Por meio da garantia, a empresa ficará responsável por manter o sistema em perfeito funcionamento, desde que mantido o mesmo sistema operacional.

3.4.12. Além disso, após cada alteração na solução, os softwares terão a garantia de funcionamento dentro dos parâmetros definidos durante o tempo da garantia CONTRATADA.

3.4.13. Caso seja necessária a intervenção da empresa para sanar algum problema gerado pela alteração do software, não haverá custo para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná nem mesmo em horas de manutenção.

3.5. Forma de transferência de conhecimento e transição dos serviços

3.5.1. Com o objetivo de minimizar o risco de descontinuidade na prestação de serviços, deve se solicitar da empresa CONTRATADA a entrega da versão final do sistema em uso com as devidas atualizações e a entrega de toda documentação do sistema, no mínimo em 30 (trinta) dias antes de finalizar o contrato.

3.5.2. A empresa CONTRATADA deverá transmitir aos integrantes da equipe de informática conhecimentos técnicos referentes à instalação e desinstalação do sistema.

3.5.3. A empresa CONTRATADA não possuirá conta de acesso à rede do Tribunal, não sendo necessária a exclusão de login ou conta de e-mail.

3.5.4. Se a nova solução depender de acesso à rede, será necessário solicitar à equipe de informática do TRE a exclusão da referida conta no encerramento do contrato.

3.5.5. Atuar diretamente nos 30 dias que antecedem o termo final da execução dos serviços suporte, de forma a oferecer o suporte para a perfeita transferência dos dados de áudio para o novo sistema, a ser contratado, observados os critérios do presente Projeto Básico.

3.6. Das demais obrigações da CONTRATADA:

3.6.6. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, por ocasião da assinatura do contrato, informando um número de telefone e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.6.7. O preposto deverá estar acessível ao CONTRATANTE, por intermédio de telefones fixos e ou celulares. Caso haja dificuldade na comunicação com o preposto, a CONTRATADA deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

3.6.7.1 As informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TRE-PR deverão ser prestados em até 01 (um) dia útil da solicitação, por intermédio do preposto designado.

3.6.8. A CONTRATADA deverá informar previamente à fiscalização do contrato a necessidade de mudança das indicações contidas no subitem anterior, de forma a não haver interrupção na comunicação entre as partes. Em casos imprevisíveis, a comunicação deverá ser efetuada imediatamente após a constatação da ocorrência.

3.6.9. O preposto não importará em ônus adicional ao TRE-PR.

3.6.10. O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico, visando agilizar os contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato, emissão de relatórios e orçamentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

3.6.11. Não é obrigatória a permanência do preposto no local da prestação do serviço, salvo quando demandado pela CONTRATANTE.

3.6.12. O preposto deverá comparecer às instalações do CONTRATANTE periodicamente, ou sempre que solicitado, em tempo hábil para tratar com o fiscal do contrato, exclusivamente, de assuntos administrativos referentes ao contrato.

3.6.13. O preposto da CONTRATADA deverá providenciar todas as documentações solicitadas pela fiscalização, relacionadas a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade:** Considerando o [art. 5º da Lei 14.133/2021](#), o qual prevê o desenvolvimento sustentável como princípio, a presente contratação deverá atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar.

4.2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 meses e, após sua assinatura, a nova solução deverá seguir, como prazo máximo, o seguinte cronograma descrito no item 3 do presente TR:

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Do local de entrega:** as entregas deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, *no horário das 13h às 18h*, mediante prévio agendamento junto à Seção de Administração de Sistemas-SAS no telefone (41) 3330-8754.

5.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) seguintes servidores, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

- Gestora do contrato: COORDENADORIA DE SESSÕES - Titular: CLAUDIA DENISE SCHMIDT WEBER, ou seu (ua) substituto (a) legal
- Fiscal do contrato: SEÇÃO DE ATAS - Titular: SANDRA SOTO RODRIGUEZ, ou seu (ua) substituto (a) legal

- Fiscal técnico: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS - Titular: Alex Pinheiro das Graças, ou seu (ua) substituto(a) legal.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. A fiscal/gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. A fiscal/gestora tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.10. A fiscal/gestora do contrato comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Do recebimento definitivo:** A solução será recebida definitivamente no prazo de 10 dias úteis, após a assinatura do contrato, pela Seção de Desenvolvimento de Sistemas, e após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: sas@tre-pr.jus.br e alex.gracas@tre-pr.jus.br.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** Enquadra-se a presente contratação na hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/2021, visto tratar-se de fornecedor exclusivo do software em questão.

9. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 56.823,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais, conforme custos unitários detalhados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL

1	Aquisição de licença perpétua de software para gravação digital de áudio das sessões plenárias, controle e otimização do fluxo do processo de transcrição, permitindo a automação total do processo taquigráfico.	licença	06 (seis)	R\$1.700,00	R\$10.200,00
2	Instalação, configuração e treinamento para 06 (seis) usuários e técnicos, referente às 06 licenças de uso, no processo de gravação, pesquisa e fluxo taquigráfico, durante um período mínimo de 02 semanas,	pacote	01 (um)	R\$15.105,00	R\$15.105,00
3	Suporte técnico mensal contemplando a disponibilização de helpdesk para solução de dúvidas de uso e para a solução de problemas técnicos da solução, com atualizações de softwares da solução, e a disponibilização periódica de novas versões para manutenções corretivas/evolutivas.	mês	12 (doze)	R\$2.580,00	R\$30.960,00
4	Transcrição automática dos áudios em texto, captados através do software, durante a vigência contratual.	minuto	600 (seiscentos)	R\$0,93	R\$558,00
	Valor total estimado				R\$56.823,00

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A presente contratação não envolve compartilhamento de dados pessoais.

10.2. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

10.3. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

10.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Desenvolvimento de Sistemas, por meio do telefone (041) 3330.8481 ou pelo e-mail sas@tre-pr.jus.br ou alex.gracas@tre-pr.jus.br

12. DAS JUSTIFICATIVAS

12.1. **Justificativa para agrupamento de itens em lotes:** é técnica e economicamente viável o agrupamento dos itens em lote, uma vez que trata-se de solução indivisível.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão exigidas as condições habitualmente previstas nas contratações do TRE-PR.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As Sanções estão previstas na Cláusula Décima do contrato.

15. DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Critérios e aferição de qualidade dos serviços prestados:

15.1.1. Para a presente contratação, o **indicador de medição de resultado** (quanto tempo a CONTRATADA leva para solucionar o problema) será aferido em função da qualidade do atendimento do suporte técnico.

15.1.2. Para manter os níveis de qualidade, disponibilidade e desempenho adequados dos serviços contratados, a CONTRATADA **deverá considerar a meta descrita a seguir:**

Instrumento de Medição de Resultado	
INDICADOR: Tempo de atendimento da reparação da funcionalidade:	
META: 02 (dois) dias úteis	
Item	Suporte técnico mensal contemplando a disponibilização de helpdesk para solução de dúvidas de uso e para a solução de problemas técnicos, com atualizações de softwares da solução, e a disponibilização periódica de novas versões para manutenções corretivas/evolutivas.
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão
Meta a cumprir	100% de atendimento em até 02 (dois) dias úteis
Instrumento de medição	Quantificação das notificações realizadas à CONTRATADA pela fiscalização do contrato por correio eletrônico ou aplicativos multiplataformas de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones, com aviso de recebimento.
Forma de acompanhamento	Relatório emitido pela fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Total de atendimentos realizados dentro do prazo previsto / Total de atendimentos solicitados x 100 até o limite de 80%
Início de Vigência	Após a homologação, até o final da vigência contratual
Atendimento	Antes de findar o prazo de 02 (dois) dias úteis do chamado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação,

	excepcionalmente , cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das glosas previstas no subitem 15.2 deste instrumento.
--	--

15.1.3. A medição será realizada considerando o prazo de atendimento à reparação da funcionalidade, conforme subitem deste Termo de Referência.

15.1.4. O prazo será contado a partir da notificação realizada à CONTRATADA pela fiscalização do contrato, com aviso de recebimento.

15.1.5. O prazo será computado excluindo-se o dia da notificação e incluindo-se o dia do vencimento. Para tal, deverá ser respeitado o seguinte prazo máximo:

15.2. Glosa

Glosa	• 6% de glosa em caso de atendimentos maior que 02 dias úteis até 3 dias úteis; • 8% de glosa em caso de atendimento maior que 03 dias úteis até 04 dias úteis; • 10% de glosa em caso de atendimento maior que 04 dias úteis até 05 dias úteis; • 12% de glosa em caso de atendimento maior que 05 dias úteis, sem prejuízo da aplicação de sanção, conforme item 14 e seguintes do presente Termo.
-------	---

15.2.1. O descumprimento implicará na aplicação de glosa sobre a fatura mensal do serviço de forma a promover a remuneração proporcional à qualidade do serviço prestado.

- A glosa incidirá proporcionalmente, conforme tabela acima, sobre o percentual do não atendimento do suporte técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- O atendimento inferior a 65% das notificações dentro do prazo limite de 2 (dois) dias úteis corresponderá à não execução do serviço contratado.
- O atendimento realizado fora do prazo estabelecido acima em percentual inferior a 80% por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados corresponderá à não execução do serviço contratado, na forma do disposto na tabela deste subitem.

15.2.2. A fiscalização do contrato realizará mensalmente a aferição do Indicador de Medição de Resultado e Disponibilidade de Atendimento, e a encaminhará juntamente com Nota Fiscal, com a informação sobre eventuais valores a serem glosados.

15.2.3. Qualquer indicador que tenha sido, comprovadamente, influenciado negativamente por problemas causados pelo CONTRATANTE não ensejará ajustes no pagamento.

15.2.4. A medição do indicador será realizada logo após o final de cada mês de competência de prestação de serviço.

15.2.5. Pelo descumprimento da meta exigida na tabela de Indicador de Medição de Resultado será aplicado o percentual de glosa, discriminado na última linha, ao valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de prestação do serviço.

15.2.6. A contar da ciência do descumprimento, a empresa poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, o qual será analisado pela fiscalização do contrato, e, em sendo deferido, será realizado, juntamente com o pagamento da fatura subsequente, ou pagamento complementar referente ao valor glosado.

15.2.7. O ressarcimento da referida glosa contestada ocorreu conforme a decisão final da Administração sobre o deferimento da contestação apresentada.

15.2.8. A aplicação das glosas não impede o desconto dos valores relativos às parcelas não executadas dos serviços nem impede a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

Sandra Soto Rodriguez

Chefe da Seção de Atas / Demandante

Alex Pinheiro das Graças

Seção de Administração de Sistemas / Integrante Técnico

Claudia Denise Schmidt Weber

Coordenadora de Sessões

Danielle Cidade Morgado

Secretária Judiciária

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ANTENOR BARRIOS**
Data: 18/10/2023 16:40:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>